



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº100 de 24 de abril de 2018

Ad referendum da Comissão Executiva do CMH na Resolução CMH nº98 de 13 de Março de 2018- Programa Casa da Família Carta de Crédito Municipal.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 24 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação, pela competência delegada no Regimento Interno do CMH normatizado através da Resolução CMH nº01 de 20 de outubro de 2003, especificamente com base no artigo 6º Inciso VII, aprovou a Resolução CMH nº98, cuja publicação foi feita às fls.51 e 52 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Resolução CMH nº98 foi aprovada e publicada em caráter de urgência para viabilizar crédito à população de baixo poder aquisitivo para elevar sua renda disponível, ampliar sua capacidade de consumo e ter acesso a bens essenciais, como a moradia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação busca promover ações de fomento que criem condições de participação dos agentes financeiros e promotores do mercado, instituições financeiras, empresas do ramo da construção civil, cooperativas habitacionais e outras entidades, na oferta de HIS e de HMP.

CONSIDERANDO que as operações de fomento têm como suporte a aplicação de recursos orçamentários do Município para a concessão de subsídios e consistem em valioso incentivo para aumentar a oferta de moradias para as famílias de baixo poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que esses subsídios serão destinados às famílias que compõem as demandas reconhecidas e legitimadas dos programas que conformam a Política Municipal de Habitação, que define como atendimento prioritário às faixas de renda de até 06 (seis) salários mínimos, com destaque para aquelas beneficiárias de auxílio aluguel e que, agora, incluem servidores públicos municipais por força da Lei nº 16.735 de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que em consonância com o Plano de Metas da SEHAB, se insere a necessidade de aperfeiçoamento do Programa Carta de Crédito, instituído pela Resolução CMH nº 02 de 11 de novembro de 2003, alterada pela Resolução CMH nº 43 de 29 de janeiro de 2010, para ampliar as formas de acesso à moradia para a população de baixa renda.

CONSIDERANDO que conforme previsto no § 1 do Art. 6º do Regimento Interno do CMH, pelo qual cabe à Comissão Executiva apreciar os atos “ad referendum” que digam respeito à gestão dos Programas e Projetos do FMH na primeira reunião após a realização do ato, foi submetido à apreciação e aprovação na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação em 24 de abril de 2018 a Resolução CMH nº 98 -PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA- CARTA DE CREDITO MUNICIPAL;

RESOLVE:

I – Referendar a decisão do Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Habitação e ratificar os termos da Resolução CMH nº 98 de 13 de março de 2018-PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA- CARTA DE CREDITO MUNICIPAL;

II- - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação